

PARECER Nº 2 /2018 - CCJ.

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.131/2016, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Optometrista.”

AUTOR: Deputado Bispo Renato Andrade

RELATOR: Deputado Prof. Israel Batista

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 1.131/2016, de autoria do ilustre Deputado Bispo Renato Andrade.

O art. 1º da proposição determina que fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Optometrista.

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação:

Na justificção, o ilustre proponente, Deputado Bispo Renato Andrade, afirma que o projeto de lei em tela “objetiva instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Optometrista, destacando e reconhecendo o profissional Optometrista, em vista de sua qualificação e técnicas aprimoradas ao longo dos anos, proporcionando diagnósticos e atendimento para melhor qualidade de vida da sociedade.”

Ao tramitar na Comissão de Educação, Saúde e Cultura desta Casa, que o analisou quanto ao mérito, o projeto em epígrafe obteve aprovação.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ a análise da admissibilidade das proposições que lhe são submetidas quanto aos aspectos de **constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade,**

49.

redação e técnica legislativa. É o que nos impõe o art. 63, I, do Regimento Interno da CLDF.

A proposição encontra amparo no art. 32, §1º, combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse local.

Também não vemos nenhum óbice de natureza regimental ou de redação e técnica legislativa para a aprovação da matéria.

Assim, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** da proposição em tela.

Sala das Comissões, em

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

PRESIDENTE



Deputado PROF. ISRAEL BATISTA

RELATOR